PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 05/2024

Salvador, 02 de abril de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS MUNIZ**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e dos proventos dos inativos e pensionistas, na forma que indica e dá outras providências".

O presente projeto faz parte das ações de valorização do servidor municipal, uma das diretrizes desta Gestão, e representa um grande esforço da Administração diante das limitações financeiras do Município.

Nesta proposição, estão contemplados reajuste para os cargos efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, para os cargos de provimento efetivo do plano geral dos servidores previsto na Lei nº 8629/2014, além dos cargos previstos no Plano dos Profissionais de Saúde – Lei nº 7.867/2010, Grupo Magistério – Lei nº 8722/2014 e Guarda Civil Municipal – Lei nº 9.640/2022, extensivo aos servidores temporários contratados sob Regime Especial de Direito Administrativo, aposentados e pensionistas.

O Projeto de Lei prevê, ainda, reajuste para cargos em comissão, funções de confiança, Conselheiros Tutelares e para a bolsa de complementação educacional do estágio obrigatório, além de autorizar, no seu art. 9º, as empresas que integram a Administração Pública Municipal a reajustar os salários dos seus empregados.

O Projeto de Lei dispõe acerca da extensão do prazo do abono para Agentes de Suporte Operacional e Administrativo na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha e para Profissionais de Atendimento Integrado na área de qualificação de Médico com carga horária de 20h, que percebam vencimentos na tabela salarial de 20h.

Assim, reafirmando o compromisso desta Gestão com o servidor municipal, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito